

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 13/2024
Data: 15/01/2024 - Horário: 16:13
Legislativo - PLO 1/2024

Projeto de Lei nº 01 de 2.024.

“FIXA O SALÁRIO BASE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) em conformidade ao Art.17 da Lei Complementar nº 65 de 09 de outubro de 2.023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2.024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 15 de janeiro de 2.024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2024.01.15 15:28:36 -03'00'

Gabriel Tiago de Vilas Boas

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores,

O incluso Projeto de Lei objetiva adequar as exigências que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A normativa atende o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Segundo o texto, o incentivo federal para o financiamento desses profissionais não deve ser inferior a dois salários-mínimos.

Com essa mudança, a remuneração por Agentes Comunitários de Saúde e para o Agente de Combate às Endemias será de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Portanto, o valor ora repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 15 de janeiro de 2024.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0

Assinado de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE
VILAS BOAS:08506206600
Dados: 2024.01.15
15:28:18 -03'00'

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

